



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CERTIDÃO Nº 1552/2025
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB

CERTIFICAMOS, nos termos da Resolução TCE nº 1146/2021, com base nos dados contidos no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2021, no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre/2022, no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre/2023 e no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre/2024, que o Estado do Rio Grande do Sul, referente aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, destinou:

No exercício analisado de 2021, o valor de R\$ 5.135.426.373,38 ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, representando **92,13%** dos recursos do FUNDEB, atendendo o mínimo previsto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício em análise de 2022, o valor de R\$ 5.067.763.404,82 ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, representando **92,44%** dos recursos do FUNDEB, atendendo o mínimo previsto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício em análise de 2023, o valor de R\$ 5.362.299.479,56 ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, representando **91,98%** dos recursos do FUNDEB, atendendo o mínimo previsto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

No exercício em análise de 2024, o valor de R\$ 5.474.973.840,69 ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, representando **85,91%** dos recursos do FUNDEB, atendendo o mínimo previsto no art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Destaca-se que as situações certificadas acerca dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão ser objeto de exame e deliberação conclusiva por este Tribunal no âmbito dos processos que examinam as respectivas Contas do Governador do Estado, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

Cabe ressaltar que nos valores de Fundeb acima apresentados estão incluídas despesas liquidadas com inativos e pensionistas. Conforme decisão do Relatório das Contas do Governador do Estado referente ao exercício de 2021

(Processo nº 001540-0200/21-8), a retirada desses valores está condicionada ao julgamento do Pedido de Orientação Técnica do Processo nº 5141-0200/16-0, ainda sem decisão.

Esta Certidão é válida até 31-01-2026, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.tce.rs.gov.br, em Fiscalizado - Para o Fiscalizado - Certidões

DCF/Gab., em 12 de fevereiro de 2025.

Roberto Tadeu de Souza Júnior,
Diretor de Controle e Fiscalização.

Código de Autenticação
UGVB2-ZWAK9-ICSD9